



ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Timóteo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 74, III, b/e da Lei nº. 14.133/2021, alicerçado no parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, datado de 02/03/2023, pelo presente Ato, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023**, cujo objeto é a contratação de Serviços técnicos especializados e contínuos de advocacia para atuação em processos administrativos e judiciais em tramitação em órgãos sítos na capital, Belo Horizonte, compreendendo especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG; Tribunal de Contas da União – TCU; Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG; Tribunal Regional Federal da 6ª Região – TRF6; Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região – TRT3 e, eventualmente, qualquer outro feito em que seja necessária a atuação local na capital, Belo Horizonte, mediante a elaboração de peças processuais, apresentação de defesa, memoriais e realização de sustentação oral, assistência etc. Serviços técnicos especializados e contínuos para elaboração de pareceres jurídicos para os casos de impedimento, suspeição, conflito de interesse ou qualquer outro fato ou condição por meio do qual indica-se a opinião de agente externo à Administração ou mesmo à própria Procuradoria-Geral do Município. **CONTRATADA: ROQUE PIRES ADVOCACIA, CNPJ Nº 10.586.821/0001-05, Valor da Contratação: R\$134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).**

Publique-se.

Timóteo, 08 de março de 2023.


Procurador Geral do Município
TIMÓTEO - MG
DOUGLAS WILLKYS ALVES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Conforme item 3.1 do artigo
1º da Lei 3.772/2021.